



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI 913/2014.

“Autoriza o Poder Executivo a recompor a remuneração dos Servidores do Município e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pratinha - MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos do Município em 7% (Sete por Cento), incidentes sobre remuneração com seus efeitos a partir de 01/02/2014.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento fiscal de 2014.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha - MG.

Em 17 de Fevereiro de 2014.

José Joaquim Pereira
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio em 17 de fevereiro de 2014.